

2014, as funções que lhe foram atribuídas na Direção-Geral de Política de Defesa Nacional.

Durante o período em que desempenhou funções nos serviços da Co-Operação Técnico-Militar (CTM), o Tenente-coronel Paulo Veloso geriu com competência e dedicação a componente de Formação e Assistência Sanitária em Portugal, transversal à Co-Operação Militar no domínio da Defesa com os PALOP e Timor-Leste. Foi-lhe ainda atribuída, por necessidade imperiosa do serviço, a gestão temporária do Secretariado Permanente para os Assuntos da Defesa (SPAD) da CPLP, função que soube acumular com as referidas anteriormente, mercê da sua generosidade e notável capacidade de trabalho.

No último ano da sua comissão de serviço geriu com eficácia e dedicação a execução dos Programas-Quadro da CTM Luso-Cabo-verdiana, Luso-Santomense e Luso-Guineense. Metódico, sereno e possuidor de rara capacidade organizativa, a sua ação contribuiu decisivamente para o sucesso da implementação do Programa de Ensino Militar em Portugal (PEMPOR), destinado aos bolseiros oriundos dos PALOP e Timor-Leste.

Releva-se, ainda, a qualidade humana e a perseverança da ação do Tenente-coronel Paulo Veloso enquanto responsável direto pelo apoio sanitário em Portugal aos militares oriundos dos PALOP e Timor-Leste, denotando uma preocupação constante pelo seu adequado acompanhamento e bem-estar.

Detentor de sólidos conhecimentos técnicos, extremamente rigoroso no trabalho que desenvolveu durante os três anos em que serviu na Direção-Geral de Política de Defesa Nacional, contribuiu com a sua ação esclarecida para o reconhecimento da CTM como vetor estratégico ao serviço da ação externa do Estado Português.

Pelo exposto e pelas suas relevantes qualidades pessoais, entre as quais a lealdade, a honestidade intelectual e a permanente disponibilidade, é merecedor da estima e do respeito de todos quantos ao seu lado tiveram o privilégio de servir.

É, pois, muito grato ao Ministro da Defesa Nacional dar público louvor dos serviços prestados pelo Tenente-coronel Paulo Veloso, destacando a sua elevada competência e extraordinário desempenho no âmbito técnico-profissional, contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Ministério da Defesa Nacional.

Assim, nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 34.º e atento o disposto no artigo 25.º, no artigo 26.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 27.º, todos do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, concedo a medalha da defesa nacional, de 2.ª classe, ao Tenente-coronel de Infantaria Paulo Jorge dos Santos Veloso.

8 de julho de 2014. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

207956748

#### Portaria n.º 596/2014

Portugal, como membro da União Europeia, participa, desde 2013, na missão militar *European Union Training Mission Mali*, designada por “EUTM Mali”, implementada pelo Conselho da União Europeia, através da Decisão 2013/34/PESC, de 17 de janeiro de 2013, com a finalidade de formar e aconselhar, no sul do Mali, as Forças Armadas do Mali e, deste modo, contribuir para a restauração da sua capacidade militar, por forma a permitir-lhes restabelecer a integridade territorial do país e reduzir a ameaça causada pelos grupos terroristas.

O lançamento da “EUTM Mali” foi autorizado pela Decisão 2013/87/PESC, de 18 de fevereiro de 2013, do Conselho da União Europeia, tendo Portugal nela participado, nos termos definidos pela Portaria n.º 116/2013, de 20 de fevereiro, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 43, de 1 de março de 2013.

Mantendo-se a conjuntura que determinou o estabelecimento da “EUTM Mali”, o Conselho da União Europeia, através da Decisão n.º 2014/220/PESC, de 15 de abril de 2014, aprovou a prorrogação do mandato da missão, até 18 de maio de 2016.

Foi solicitado aos Estados Membros a continuação da sua participação na “EUTM Mali”, considerando as necessidades operacionais e o reforço das capacidades das Forças Armadas do Mali.

As atividades da referida missão são conduzidas em estreita coordenação com outros agentes envolvidos no apoio às Forças Armadas do Mali, nomeadamente a Organização das Nações Unidas e a Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental.

O estatuto dos militares das Forças Armadas envolvidos em missões humanitárias e de paz fora do território nacional, no quadro dos compromissos internacionais assumidos por Portugal, está definido no

Decreto-Lei n.º 233/96, de 7 de dezembro, com as alterações identificadas em baixo.

O Conselho Superior de Defesa Nacional, em 24 de março de 2014, emitiu parecer favorável ao empenhamento de Portugal nesta missão, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 17.º da Lei de Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 07 de julho.

A Assembleia da República foi informada, nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 46/2003, de 22 de agosto.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 12.º e nas alíneas f) e n) do n.º 3 do artigo 14.º, ambos da Lei de Defesa Nacional e nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto -Lei n.º 233/96, de 7 de dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 348/99, de 27 de agosto, e 299/2003, de 4 de dezembro, determina o Governo, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

1 — Fica o Chefe de Estado-Maior-General das Forças Armadas autorizado a aprontar e empregar um contingente militar constituído por um efetivo até 12 militares, para a participação portuguesa na missão “EUTM Mali”.

2 — O contingente militar referido no número anterior fica na dependência direta do Chefe de Estado-Maior-General das Forças Armadas.

3 — A participação militar portuguesa na missão “EUTM Mali” é prorrogada até 18 de maio de 2016.

4 — De acordo com o n.º 5 da Portaria n.º 87/99, de 30 de dezembro de 1998, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 23, de 29 de janeiro de 1999, os militares que integram o contingente nacional desempenham funções em país de classe C.

5 — A presente portaria produz efeitos desde 12 de maio de 2014.

8 de julho de 2014. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

207957793

## Direção-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa

### Despacho n.º 9331/2014

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento ao contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, determino, ao abrigo da competência delegada nos termos da alínea k) do n.º 1 do Despacho n.º 6864/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 19 de abril, que Portugal ratifique o STANAG 2226 (Edition 2) (Ratification Draft 1) — NATO Military Police Guidance and Procedures-ATP-3.7.2, com implementação na Marinha, com reservas e no Exército.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

7 de maio de 2014. — O Diretor-Geral, *Manuel de Matos Graviilha Chambel*, major-general.

207959015

### Despacho n.º 9332/2014

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento ao contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, determino, ao abrigo da competência delegada nos termos da alínea k) do n.º 1 do Despacho n.º 6864/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 19 de abril, que Portugal ratifique o STANAG 2468 CSS (EDITION 2) — TECHNICAL ASPECTS OF THE TRANSPORT OF MILITARY MATERIALS BY RAILROAD — AMovP-4(A), com implementação na Marinha e no Exército.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

2 de junho de 2014. — O Diretor-Geral, *Manuel de Matos Graviilha Chambel*, major-general

207959307